

Parágrafo único. Aqueles mencionados no caput que tiverem contato com pessoas que se enquadrem no conceito de suspeito de contágio deverão informar essa situação à Coordenadoria de Assistência à Saúde do Servidor e à sua chefia imediata, para fins de definição sobre a incidência do caput deste artigo.

Art. 2º As unidades deste Tribunal, sempre que possível, deverão priorizar o trabalho à distância, com a utilização das ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, desde que não haja comprometimento da efetividade de sua atuação.

Parágrafo único. Para fins de trabalho à distância, de forma excepcional, por se tratar de questão de saúde pública, que exige a adoção de medidas de urgência, não se aplicará as condições e restrições previstas na Resolução TC 111, de 25 de maio de 2015, cabendo à chefia a definição dos critérios de prestação dos serviços.

Art. 3º Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 serão, preferencialmente, submetidos ao regime de trabalho à distância.

Art. 4º Determinar à Diretoria-Geral de Administração (DGAD) que priorize e intensifique as ações de prevenção, incluindo aquisições e aplicações de produtos de higiene e limpeza e formulação de recomendações aos terceirizados responsáveis pelo asseio das áreas internas deste Tribunal, seguindo, para tanto, todos os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde para o combate ao vírus.

Art. 5º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), em especial à Coordenadoria de Assistência à Saúde do Servidor, que intensifique as ações de orientação ao público interno para prevenção contra o contágio do Coronavírus e de outros vírus de gripe, como o H1N1, e, ainda, que proceda todo o atendimento ambulatorial, observando, diariamente, os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para os casos suspeitos de COVID-19.

Art. 6º Suspender temporariamente:

I – a realização de eventos coletivos internos e externos que não guardem relação com as atividades do Plenário do TCE/SC;

II – a visitação pública às dependências do TCE/SC, inclusive biblioteca; e

III – o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 7º O acesso do público externo ao Plenário nos dias de julgamento do Tribunal Pleno será restrito aos responsáveis, aos interessados e aos advogados de processos incluídos na pauta do dia, divulgada no site do Tribunal, limitado à metade da capacidade do ambiente.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria Militar (ASMI) o acompanhamento do andamento das sessões com vistas à orientação e à adoção de medidas de prevenção.

Art. 8º Restringir a realização de viagens nacionais e internacionais, cuja imprescindibilidade será avaliada caso a caso e levará em consideração, necessariamente, o risco de contaminação do Novo Coronavírus.

Art. 9º Instituir Comitê de Acompanhamento da Situação do COVID-19, com a finalidade de avaliar constantemente as medidas temporárias previstas pela presente Portaria, e indicar a adoção de novas providências que se fizerem necessárias, reportando-as para ciência e aprovação da Presidência.

Parágrafo único. Designar os servidores a seguir relacionados para compor o comitê encarregado dos trabalhos:

I – Ademar Casanova, matrícula 9176187, da Assessoria Militar do Gabinete da Presidência (GAP/ASMI);

II – Edison Stieven, matrícula 450.360-0, Diretor-Geral de Administração (DGAD);

III – Marcelo Brognoli da Costa, matrícula 450.639-1, Diretor-Geral de Controle Externo (DGCE);

IV – Giane Vanessa Fiorini, matrícula 450.783-5, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

V – Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins, matrícula 450.955-2, da Assessoria da Presidência (GAP/APRE);

VI – Cristina Pires Pauluci, matrícula 39717, da Coordenadoria de Assistência à Saúde do Servidor da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/CASS);

VII – Silvana Zanette, matrícula 264539, da DGP (CASS); e

VIII – Rafael Martini, matrícula 451.163-8, da Assessoria de Comunicação (ACOM).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2020.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Licitações, Contratos e Convênios

Resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2020 - 805708

Objeto da Licitação: Fornecimento e aplicação de 500 (quinhentas) doses de Vacina Influenza Quadrivalente.

Licitantes: CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA – ME, CLINICA REABILITAR LTDA EPP, IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS EIRELI – EPP e PROTEGER & PREVENIR SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA.

Desclassificação: PROTEGER & PREVENIR SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA, por ter anexado no sistema licitacoes-e Declaração identificando a empresa, descumprindo o tem 6.1 do edital.

Resultado: Vencedor: CLINICA REABILITAR LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 28.500,00, sendo R\$ 57,00 o valor unitário.

Florianópolis, 13 de março de 2020.
Pregoeira

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 12/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, X, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos dos arts. 19 a 21 da Lei Complementar nº 297, de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

PROMOVER POR ANTIGUIDADE os servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos, observando-se os níveis, referências e datas de direito, como segue:

Cargo: Analista de Contas Públicas				
Servidor	Matrícula	Nível / Referência		Data da promoção
		De:	Para:	
Bruna Morgan	968.430-1	14-E	14-F	18.03.2020
Jacqueline de Melo Olinger	391.292-2	14-E	14-F	16.03.2020
Jode Caliu Girola Berns	953.100-9	14-E	14-F	16.03.2020
Miguel Henrique Pacheco Figueiredo	968.431-0	14-E	14-F	16.03.2020
Patrick Barcelos Teixeira	950.981-0	14-E	14-F	28.03.2020
Cargo: Técnico em Atividades Administrativas				
Luiz Henrique Vieira	968.440-9	11-E	11-F	16.03.2020

Florianópolis, 12 de março de 2020.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 13/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria MPC nº 141/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação: I - SÉRGIO DE MONACO SANTOS, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 969.030-1, que atuará como Presidente; II - RHALIMAN SILVA CHEDE, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 699.365-6; e III - VANESSA WILDNER MARTINS, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 699.362-1.

Parágrafo único - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos por um dos membros da Comissão, respeitando-se a ordem apresentada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - DESIGNAR como suplentes, obedecendo-se a seguinte ordem: I - DEBORAH ELISA MAKOWIESCKY DE ESPINDOLA, matrícula nº 997.679-5 e II - EGON LUIS SCHADEN, Assessor Técnico, matrícula nº 148.087-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria MPC nº 37/2019.

Florianópolis, 12 de março de 2020.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas